



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 28 / 03 / 2024

Lea Múcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.126

DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**Institui o Dia Estadual do Investigador
Criminal e o inclui no Calendário de
Eventos Oficiais do Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário de Eventos
Oficiais do Estado da Paraíba, o Dia Estadual do Investigador Criminal, a ser
comemorado, anualmente, no dia 02 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de março de 2024; 136º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador